



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades da frota pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

II - Justificativas:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente dispõe atualmente de automóveis, caminhões, caminhonetes e máquinas que realizam deslocamentos frequentes em estradas vicinais e superfícies irregulares e pedregosas, condições que ocasionam desgaste e danos constantes aos pneus, tornando necessária a realização contínua de serviços de borracharia.

Ressalta-se que a Secretaria não possui estrutura própria de borracharia para a execução desses serviços, os quais são atualmente realizados por terceiros.

Além disso, o Município não dispõe de equipamentos adequados nem de servidores especializados para a execução de serviços de conserto, montagem, desmontagem e manutenção de pneus, sendo inviável, do ponto de vista econômico e operacional, a aquisição de equipamentos específicos e a contratação de pessoal técnico para o desempenho dessa atividade, em razão do elevado custo envolvido.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Importante destacar, ainda, que durante a execução dos serviços de reparo é comum ser constatada a impossibilidade de recuperação de determinados componentes, como protetores e câmaras de ar, tornando necessária sua substituição para garantir a segurança e a eficiência dos veículos e máquinas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

III - Especificações técnicas

a) CONserto DE CÂMARA OU PNEU

Conserto de câmara de ar de acordo com o tipo e dimensão descrita no anexo I com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.

b) DESMONTAGEM DE PNEU

Retirada do pneu para reparo, ou substituição ou quando necessária troca do anel da roda.

c) MONTAGEM DE PNEU

Montagem de pneus por substituição de produto novo, ou após reparo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.

d) BICO DE PNEU

Reparo no pneu quando este estiver danificado.

e) SOCORRO

Troca ou conserto de pneu no local que se encontra a máquina ou caminhão

f) RODÍZIO

Troca de pneus nos eixos, para aumentar vida útil do pneu.

g) TIP TOP

Remendo específico de pneu.

Item	Especificação	Quantidade
01	CONserto DE PNEU 275/80 R22,5 (CAMINHÃO)	50
02	TROCA DE PNEU 275/80 R22,5 (CAMINHÃO)	40
03	MONTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 (CAMINHÃO)	30

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

04	DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 (CAMINHÃO)	30
05	TROCA DE BICO 275/80 R22,5 (CAMINHÃO)	15
06	CONSERTO TIP TOP Nº03 À Nº18 (CAMINHÃO)	10
07	RODÍZIO DE PNEU 275/80 (CAMINHÃO)	15
08	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL COM MACARRÃO	15
09	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	15
10	DESMONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	15
11	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	15
12	TROCA DE BICO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	10
13	CONSERTO DE TIP TOP Nº3 NAº18 (PATROL, TRATOR AGRÍCOLA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, AUTOMÓVEL, CARRETA AGRÍCOLA)	20
14	SERVIÇO DE SOCORRO (PATROL, TRATOR AGRÍCOLA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, CARRETA AGRÍCOLA)	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

15	CONCERTO DE PNEU (PATROL, PÁ CARREGADEIRA)	25
16	TROCA DE PNEU (PATROL, TRATOR AGRÍCOLA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA)	25
17	MONTAGEM DE PNEU (PATROL E PÁ CARREGADEIRA)	25
18	DESMONTAGEM DE PNEU (PATROL E PÁ CARREGADEIRA)	25
19	TROCA DE BICO (PATROL E PÁ CARREGADEIRA)	30
20	CONCERTO DE PNEU CARRETA AGRÍCOLA	10
21	TROCA DE PNEU CARRETA AGRÍCOLA	10
22	MONTAGEM DE PNEU CARRETA AGRÍCOLA	10
23	DESMONTAGEM DE PNEU CARRETA AGRÍCOLA	10
24	TROCA DE BICO CARRETA AGRÍCOLA	05
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

26	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
27	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
28	DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
29	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
31	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
32	DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	10
33	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
34	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
35	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	08
36	DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATO AGRÍCOLA	08

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

37	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
38	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
39	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
40	DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	10
41	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA	20
42	TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA	30

Conforme Pedido de Compra Simples.

IV – Da Continuidade do Serviço

Considerando que a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente é utilizada diariamente em atividades administrativas, operacionais e, principalmente, na manutenção de estradas vicinais, os pneus dos veículos e máquinas estão sujeitos a desgaste contínuo, bem como a danos ocasionados pelas condições das vias trafegadas, especialmente em estradas de terra, superfícies irregulares e pedregosas.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação contínua de serviços de borracharia, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, bem como a imediata execução de serviços emergenciais, tais como concertos, vulcanizações, reparos em câmaras de ar, substituição de válvulas e demais procedimentos necessários para garantir a adequada trafegabilidade da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Ressalta-se que eventuais interrupções na prestação desses serviços poderão comprometer diretamente a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria, ocasionando paralisações em serviços essenciais de interesse público, especialmente aqueles relacionados à manutenção e conservação das estradas vicinais, transporte de materiais, deslocamento das equipes de trabalho e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

Importante destacar, ainda, que as ocorrências envolvendo pneus possuem caráter imprevisível, podendo ocorrer a qualquer momento durante a execução das atividades, circunstância que demanda atendimento ágil e contínuo, a fim de minimizar prejuízos operacionais, evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir a segurança dos condutores e demais usuários.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da manutenção da contratação dos serviços de borracharia em caráter contínuo, de forma a assegurar a plena operacionalidade da frota municipal, a eficiência das atividades desenvolvidas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

V - Da renovação

Visando garantir a economicidade, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, a Administração opta pela celebração de contrato de prestação de serviços de borracharia com vigência inicial de 1 (um) ano, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com possibilidade de prorrogação por igual período, totalizando até 02 (dois) anos de vigência contratual

Tal previsão de vigência prolongada justifica-se pela natureza continuada do serviço, que não pode sofrer interrupções, além de permitir melhores condições contratuais, previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos relacionados a novos processos licitatórios.

Desta forma, a contratação contínua por período estendido visa assegurar a eficiência, economicidade e a manutenção ininterrupta da frota, contribuindo para a boa execução das atividades essenciais deste órgão.

VI - Do critério de reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Considerando a natureza continuada do serviço de borracharia e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência, o reajuste dos valores contratados será realizado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O reajuste ocorrerá de forma **anual**, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsão do art. 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que assegura a aplicação de reajustes periódicos em contratos administrativos de execução continuada.

Essa medida visa refletir a recomposição dos custos envolvidos na prestação dos serviços, principalmente considerando a variação dos preços de insumos como materiais para reparo de pneus, mão de obra, energia, transporte e demais itens essenciais à execução das atividades contratadas.

VII - Prazo, Local e Condições da Entrega:

Prazo de Entrega:

Imediata após emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados na sede da contratada, mediante disponibilização das unidades móveis ou pneus, acompanhados de termo de requisição de serviços devidamente identificado quanto ao tipo de manutenção a ser realizada.

Considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, será obrigatória a manutenção, pela contratada, de posto de atendimento/sede operacional no Município de Rio Novo do Sul/ES.

A referida exigência justifica-se pela necessidade de atendimento imediato e eficiente da frota municipal, composta por automóveis, caminhões, caminhonetes, tratores, máquinas e equipamentos que atuam diariamente em estradas vicinais, áreas rurais e locais de difícil acesso, sujeitos a frequentes danos e

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

desgastes em pneus. A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais.

Destaca-se que a frota é utilizada no transporte de insumos agrícolas, silagem, mudas, ferramentas, equipamentos e servidores, bem como na execução de atividades de apoio ao produtor rural, manutenção de estradas, acompanhamento técnico, fiscalização e demais ações administrativas e operacionais da Secretaria. Assim, a necessidade de rápida manutenção e substituição de pneus é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A exigência de sede operacional no município visa reduzir o tempo de resposta para atendimento das ocorrências, evitando longos deslocamentos até municípios vizinhos, os quais acarretariam aumento de custos com combustível, desgaste adicional dos veículos, perda de produtividade e maior tempo de paralisação da frota. Além disso, o atendimento local possibilita maior agilidade na execução dos serviços, melhor acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração Pública e maior eficiência logística na retirada, entrega e manutenção dos pneus.

Ressalta-se ainda que eventuais atrasos na execução dos serviços podem ocasionar prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria, especialmente em períodos de maior demanda operacional, como transporte de silagem, apoio às atividades agrícolas e manutenção das vias rurais, impactando diretamente o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a manutenção de posto de atendimento no Município de Rio Novo do Sul mostra-se medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, visando garantir economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às necessidades operacionais da Administração Municipal.

Local de Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados na sede da contratada, mediante disponibilização das unidades móveis ou pneus, acompanhados de termo de requisição de serviços devidamente identificado quanto ao tipo de manutenção a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de atendimento ágil e contínuo da frota municipal, será obrigatória a manutenção, pela contratada, de posto de atendimento/sede operacional no Município de Rio Novo do Sul/ES. Tal exigência justifica-se pela necessidade de pronta resposta às demandas da Administração Pública, evitando atrasos excessivos no deslocamento dos veículos e equipamentos, bem como reduzindo custos logísticos e tempo de inatividade da frota.

Ressalta-se que os veículos, caminhões, caminhonetes e máquinas da Secretaria são utilizados diariamente em atividades essenciais, especialmente no transporte de insumos agrícolas, como silagem e mudas, além de serviços de apoio ao produtor rural, manutenção de estradas e demais ações administrativas. Dessa forma, a disponibilidade de atendimento imediato no próprio município contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, minimizando paralisações e prejuízos operacionais decorrentes do tempo de deslocamento para municípios vizinhos e do maior prazo para execução dos reparos.

Condições:

- a) A entrega será fracionada, conforme surgimento da demanda;
- b) A contratada tem o prazo limite de **quatro horas para execução** dos serviços a contar da hora de entrada das unidades(pneus) na sede da contratada;
- c) O serviço será prestado pelo contratante diretamente no local de entrega.

VIII- Prazo e condições de garantia

- a) O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- b) O objeto deverá ter cobertura de garantia mínima de 30 (trinta) dias, sobre a execução do serviço, possíveis falhas constatadas.

IX - Qualificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º, Inciso XIII, da lei n.º 10.520/02):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que a contratante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei 14.133/2021.

X - Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Nome: Roney Vinicius Alves Peçanha

Telefone: (28) 99941-2930

XI - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação;
- b) O pagamento será realizado conforme execução do serviço e ateste do órgão requisitante;
- c) Nenhum pagamento será efetuado a contratada vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

XII - Obrigações do Contratante:

- a) Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

XIII - Obrigações da contratada

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
 - a Legislação pertinente ao Edital em questão;
- b) Deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais;
- c) Planejar e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO;
- d) Observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais;
- e) Fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços;
- f) Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- g) Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Dar ciência, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

- i) Fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- j) As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- l) A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados;
- m) Entregar os serviços no prazo fixado;
- n) Adotar um modelo de requisição o qual será descrito de maneira legível o tipo de serviço, a data, o valor, a placa do veículo e o nome do motorista/ responsável com assinatura legível do mesmo;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

XIV - Fiscal do contrato

Nome: Roney Vinicius Alves Peçanha

Telefone: (28) 99941-2930

XV – Gestor de Contrato

Nome: Gustavo Mozer Lourencini

Telefone: (28) 99988-9370

XVI - Condições gerais

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

b) A vencedora com sede em outro município deverá manter um posto de atendimento com todas as estruturas necessárias para a execução dos serviços na sede do município, ou ficará por sua conta todos os custos de transporte dos veículos disponibilizados para reparo.

Rio Novo do Sul, 20 de maio de 2026.

Gustavo Mozer Lourencini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Rural, Industrial e Meio Ambiente

Decreto 2312/2026

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / 3533-1780 / 3533-1366

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMDERIMA - PMRNS
assinado em 20/05/2026 10:03:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 10:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIRGINIA MOREIRA TOGNERI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETDR - SEMDERIMA - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4QGFMG>